

*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
Estado do Rio de Janeiro

## **LEI MUNICIPAL N.º 2.251**

EMENTA:- ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE.

---

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica transferida, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, o Zoológico Municipal, com todo o acervo patrimonial e pessoal.

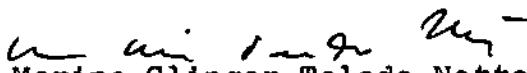
Artigo 2º - Passa a integrar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, o Conselho Municipal do Meio Ambiente, como órgão vinculado.

Parágrafo Único - Passa a ser lotado nesta Secretaria todo o pessoal que exerça atividade no Conselho supra.

Artigo 3º - O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente tomará as providências necessárias para a incorporação destes órgãos àquela Secretaria dentro de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de novembro de 1987

  
- Marino Clinger Toledo Netto -  
PREFEITO MUNICIPAL

Mensagem nº 047/87  
Autor: Prefeito Municipal  
jsf/.

